



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Termo de Fomento n.º SETADES/160/2024
Processo Administrativo n.º 2024-GXT14

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E O **LAR SÃO JOSÉ – RAIO DE LUZ**, TENDO POR OBJETO COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA CONTINUIDADE DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES REALIZADO PELA ASSOCIAÇÃO LAR SÃO JOSÉ, POR MEIO DA REALIZAÇÃO DE DESPESAS DE CUSTEIO E INVESTIMENTO, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio do(a) **SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, inscrito(a) no CNPJ sob nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada pelo(a) Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**, e o **LAR SÃO JOSÉ – RAIO DE LUZ**, inscrita(o) no CNPJ sob nº 04.608.192/0001-74, com sede à Rua José Ambrosini, 5.120, Bairro Santa Rita – Distrito de Jacupemba -Aracruz/ES doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada(o) pelo(a) Sr(a). **MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA SILVA**, portador da CI nº [REDACTED] órgão expedidor [REDACTED] e inscrito (a) no CPF sob o nº. [REDACTED] 45, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 2024-GXT14 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Fomento tem por objeto Cooperação técnica e financeira para continuidade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes realizado pela Associação Lar São José, por meio da realização de despesas de custeio e investimento, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 100.875,84 (cem mil, oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)**.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de **R\$ 99.999,68 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e oito reais)**, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 500 ED: 3.3.50.43 - R\$ 49.999,68

Fonte: 500 ED: 4.4.50.42 - R\$ 50.000,00

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de **R\$ 876,16 (oitocentos e setenta e seis reais e dezesseis centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.5 – As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.6 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **30/11/2025**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do(a) gestor (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.5 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, _ de _____ de 2024.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA SILVA

Presidente/Diretor do Lar São José – Raio de Luz

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA SILVA

CIDADÃO

assinado em 18/12/2024 11:05:44 -03:00

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

SECRETARIO DE ESTADO

SETADES - SETADES - GOVES

assinado em 18/12/2024 11:48:51 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 18/12/2024 11:48:51 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LUZIENE APARECIDA GUZZO (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - GGCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-JGFWVV>



ASSOCIAÇÃO "LAR SÃO JOSÉ" – RAIOS DE LUZ

CNPJ: 04.608.192/0001-74

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Sítio eletrônico https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome Associação "Lar São José" – Raio de Luz		CNPJ 04.608.192/0001-74
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua José Ambrosini, 5.120		
Bairro Santa Rita – Distrito de Jacupemba	Cidade Aracruz	CEP 29.196.065
E-mail da Instituição associacaolarsaojose@hotmail.com social@larsaojose.org		Sítio eletrônico de divulgação da parceria Site: www.larsaojose.org Instagram: larsaojose_of Facebook: Lar Raio de Luz
Local físico de divulgação da parceria Sede da Instituição		
Telefone 1 (27) 9.98334415	Telefone 2 (27)9.9836-6274	Telefone 3 ()

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome Maria das Graças de Souza Silva		CPF: [REDACTED]	
Nº RG [REDACTED]	Órgão Expedidor [REDACTED]	Cargo na OSC Presidente	Mandato vigente até 01/03/2026
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) [REDACTED]			
Bairro [REDACTED]	Cidade Aracruz	CEP [REDACTED]	
Telefone 1 [REDACTED]	Telefone 2 [REDACTED]	Telefone 3 ()	

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome Elineide Pereira Coelho		
Área de Formação Serviço Social	Nº do Registro no Conselho Profissional CRESS 7091	
Bairro [REDACTED]	Cidade Linhares	CEP [REDACTED]
E-mail do Técnico [REDACTED]		
Telefone do Técnico 1 [REDACTED]	Telefone do Técnico 2 ()	

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

5.1 BREVE HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

A Associação “Lar São José” – Raio de Luz, fundada no Distrito de Jacupemba, na Comarca de Aracruz – ES, no dia 05/06/2001, registrada sob o nº 480 do livro A2F, p. 131, em 19/07/2001, no cartório do 1º Ofício da Cidade e Comarca de Aracruz, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob forma de Associação e fins não econômicos, de caráter assistencial, cultural, esportivo, social e filantrópico, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 04.608.192/0001-74, e está organizada de conformidade com a legislação vigente no Brasil, com o presente Estatuto e com a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS nº 109 de 11/2009.

5.2 Diretrizes da OSC

Finalidades Estatutárias

- Prestar Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo às crianças e adolescentes de 06 a 15 anos, adolescentes de 15 a 17 anos, pessoas de 18 a 59 anos e pessoa idosa;
- Difundir valores fundamentais ao exercício da cidadania e da ética;
- Zelar pela proteção à criança e ao adolescente;
- Promover atividades culturais, ecológicas, esportivas e sociais;
- Complementar o trabalho social com a família, prevenindo a ocorrência de situações de riscos sociais e fortalecendo a convivência familiar e comunitária;
- Prevenir a institucionalização e a segregação de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos;
- Desenvolver e executar ações, atividades, programas e projetos culturais, ecológicos, esportivos, sócios educativos e profissionalizantes.

5.3 Capacidade de Atendimento

A Associação “Lar São José” que executa diversas atividades, atende atualmente 154 crianças e adolescentes, tendo capacidade para atender até 200 crianças e adolescentes de 06 a 15 anos e 11 meses.

5.4 Números de Associados

O número de associados é ilimitado, porém hoje o quadro é composto por 15 membros.

5.5 Principais Trabalhos Realizados

Parceria firmada em 2021/2022

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEMDS

Parceria firmada para a oferta de atividade complementar a rede de Proteção Social Básica por meio da realização do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para no mínimo, 120 crianças e adolescentes de 06 a 15 anos do Distrito de Jacupemba e adjacências na forma presencial e de forma adequada à emergência em saúde pública em virtude da pandemia de COVID 19.

Fonte financiadora: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

Valor Global da Parceria: R\$ R\$ 188.307,18

Vigência: dezembro de 2021 a dezembro/2022.

Realização do Termo Aditivo com prorrogação da vigência e suplementação do valor.

Valor Global da Parceria: R\$ R\$ 188.307,18

Vigência: dezembro de 2022 a janeiro/2024.

Identificação do objeto: Complementar a rede de Proteção Social Básica por meio da realização do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para no mínimo, 120 crianças e adolescentes de 06 a 15 anos do Distrito de Jacupemba e adjacências na forma presencial e de forma adequada à emergência em saúde pública em virtude da pandemia de COVID 19.

Objetivos da proposta: Estabelecimento de parceria entre a administração pública e a Organização da Sociedade Civil, para contratação de: Assistente Social, Pedagoga, Educador Social, Auxiliar de Serviços Gerais, Coordenadora, Manipuladora de Alimentos, e facilitador das oficinas de: capoeira, música e atividade física. complementando o trabalho social com famílias e prevenindo a ocorrência de situações de risco social.

No decorrer da parceria, foi possível possibilitar, através do serviço executado (SCFV), que as crianças e adolescentes participassem assiduamente das atividades ofertadas, desenvolvendo seus universos artísticos e culturais, suas habilidades, talentos e aptidões, fortalecendo os vínculos e o convívio grupal, sendo assim, acreditamos termos alcançado os objetivos e resultados esperados.

Emenda Parlamentar Deputado Federal Paulo Foleto

Identificação do objeto: Acordo de Cooperação para recebimento de bens permanentes adquiridos através de emenda parlamentar federal número 201927740012

Objetivos da proposta: Complementar a estrutura de materiais permanentes visando à melhoria da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), através da cessão dos materiais e bens permanentes.

Vigência: dezembro de 2022 a dezembro de 2023.

Valor Global da Parceria: R\$ 60,000,00

Através da realização desta parceria foi possível ofertar para nossos usuários um espaço com melhorias complementando a estrutura para a realização das diversas atividades ofertadas.

INFORMÁTICA – Poder Judiciário do Estado Espírito

Identificação do objeto: Firmar parceria financeiro na aquisição: Bens permanentes(notebook) Serviços (contratação de um prestador de serviço para executar a oficina de informática).

Objetivos da proposta: Ofertar a oficina de informática aos usuários do serviço.

Vigência: janeiro de 2023 a dezembro de 2023.

Valor Global da Parceria: R\$50,000,00

Através da realização desta parceria foi possível possibilitar para as crianças e adolescentes a inclusão digital, aumentando a autoestima, de forma a combater a exclusão da vida em sociedade.

5.6 CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO SÓCIOASSISTENCIAL:

5.6.1 Descrição:

A Associação “Lar São José” - Raio de Luz atua de forma continuada na prevenção das situações de risco social e vulnerabilidade, configurando como executores da Política de Proteção Social Básica executando o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) no Distrito de Jacupemba desde 2009, desenvolvendo ações de caráter preventivo e proativo. O serviço ofertado tem por foco o desenvolvimento de atividades que visam assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo, no sentido de complementar as ações da família e da comunidade na proteção de crianças e adolescentes, no fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e na prevenção de risco social. As intervenções são pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social, possibilitando a ampliação do universo informacional, artístico e cultural e contribuindo para o desenvolvimento do protagonismo e da autonomia de crianças e adolescentes, a partir de interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária. O acesso a esse serviço dar-se-á, preferencialmente, por intermédio de encaminhamento do Centro de Referência da Assistência Social – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – CRAS/PAIF e do CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos, podendo também ser por demanda espontânea, busca ativa, encaminhamentos da rede socioassistencial, Sistema de Garantia de Direitos e demais políticas.

A Associação “Lar São José” tem como principal atividade o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, executada através das atividades socioeducativas e oficinas complementares como: Oficina de Instrumentos Musicais (banda, violão e teclado); Oficina de Esporte e Lazer (capoeira, Futebol), Oficina de informática, de modo a ampliar as trocas culturais e de vivências entre os usuários, assim como desenvolver o seu sentimento de pertença e de identidade.

5.6.2 Objetivos:

- Prevenir a institucionalização e a segregação de crianças e adolescentes, em especial das pessoas com deficiência, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;
- Promover acessos a benefícios e serviços socioassistenciais, fortalecendo a rede de proteção social de assistência social nos territórios;
- Promover acessos a serviços setoriais, em especial das políticas de educação, saúde, cultura, esporte e lazer existentes no território, contribuindo para o usufruto dos usuários aos demais direitos;
- Oportunizar o acesso às informações sobre direitos e sobre participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários;
- Possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades;
- Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade.

5.6.3 Resultados Alcançados

- Envolvimento da família na participação do processo de adaptação social, com ênfase na importância de seu papel na proteção social de seus membros;
- Prevenção a ocorrência de situações de risco social;
- Oportunizou o acesso as informações sobre direitos e sobre participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários.
- Possibilitou acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer com vistas aos desenvolvimentos de novas sociabilidades.
- Favoreceu o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade.
- Promoção do protagonismo e a emancipação das crianças e adolescentes;
Combater, inibir as possibilidades em ambientes que possam propiciar ao abuso e a exploração sexual das crianças e adolescentes

5.6.4 Público-alvo:

- ✓ Crianças e adolescentes da faixa etária entre 06 anos e 15 anos e 11 meses completos, em situação de vulnerabilidade social, em especial;
- ✓ Crianças e adolescentes encaminhados pelos serviços da Proteção Social Especial: Programa de Erradicação ao Trabalho Infantil (PETI);
- ✓ Crianças e adolescentes em situação de acolhimento ou que já foram reconduzidas ao convívio familiar após medida protetiva de acolhimento;
- ✓ Crianças e adolescentes com deficiência, com prioridade para as beneficiárias do BPC.
- ✓ Crianças e adolescentes cujas famílias são beneficiárias de programas de transferência de renda, em especial Programa Bolsa Família (Cadastro Único);
- ✓ Crianças e adolescentes de famílias com precário acesso à renda e a serviços públicos.

5.6.5 Capacidade de atendimento:

A Associação “Lar São José” tem capacidade de atender 200 (duzentos) crianças e adolescentes.

5.6.6 Metodologia de trabalho:

A Associação “Lar São José” -Raio de Luz atua de forma a complementar a Política de Assistência



social no Distrito de Jacupemba, são ofertados 10 grupos de SCFV divididos segundo a Tipificação Nacional de Serviços socioassistenciais, são ofertados também as oficinas de capoeira, atividades físicas e instrumentos musicais (violão e o teclado) onde são desenvolvidas ações de caráter preventivo e proativo. O serviço ofertado tem por foco o desenvolvimento de atividades que visam assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário, social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo, no sentido de complementar as ações da família e da comunidade na proteção de crianças e adolescentes, no fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e na prevenção de risco social. As intervenções são pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social, possibilitando a ampliação do universo informacional, artístico e cultural e contribuindo para o desenvolvimento do protagonismo e da autonomia de crianças e adolescentes, a partir de seus interesses.

O “Lar São José” oferta suas atividades de segunda a sexta-feira, das 7:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas em contra turno escolar, atendendo crianças e adolescentes de 06 a 15 anos.

O acesso dar-se-á, preferencialmente, por intermédio de encaminhamento do Centro de Referência da Assistência Social – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – CRAS/PAIF e do CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos, podendo também ser por demanda espontânea, busca ativa, encaminhamentos da rede socioassistencial, Sistema de Garantia de Direitos e demais políticas.

Ao chegar à entidade, o usuário e família é atendido pelo assistente social que realiza o acolhimento, atendimento, e a escuta, faz o cadastramento (matrícula), orienta dando informações e orientações, com base nas demandas socioassistenciais identificadas, interesse do usuário e organização das atividades, a criança e/ou o adolescente são inseridos e direcionados para as oficinas, instrumentos de socialização, identificação de habilidades e potencialidades de acordo com o seu interesse e disponibilidade de vaga nas oficinas.

O planejamento e organização das atividades é realizado pela equipe técnica e administrativa da entidade. As oficinas são desenvolvidas poricineiros, educador social e pedagogo, com a participação do técnico de referência (assistente social) sempre que necessário. A visita domiciliar acontecerá conforme demanda pela equipe técnica, o projeto não possui transporte. As reuniões com familiares serão realizadas duas vezes durante o período pactuado, no primeiro momento será tratados assuntos relacionados a funcionalidade da instituição, apresentação do plano de trabalho, a importância das oficinas, será trabalhado nas instituições diferentes tipos de tema (campanhas) como por exemplo: janeiro(saúde mental/combate a crime cibernéticos),Março (discriminação racial, dia das mulheres),maio(combate ao abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes),Junho(combate ao trabalho infantil),Outubro (conscientização sobre a depressão).

As crianças e os adolescentes terão a oportunidade de conhecer e explorar diferentes formas de cultura possibilitando aos pais entenderem a importância das oficinas na promoção do desenvolvimento da cultura, esporte e lazer, já no segundo momento será para feedback das atividades executadas e dando início ao novo ciclo.

São ofertadas às oficinas: Socioeducativa, Capoeira, Futebol, Coreografia, Recreação, Música e a Oficina do Saber.

5.6.7 CAPACIDADE INSTALADA:
Profissionais Permanentes da OSC(profissionais que já atuam na instituição)

Nome	Formação	Função	Vínculo Empregatício	Carga Horária
Elineide Pereira Coelho	Serviço Social	Assistente Social	CLT	30 h
Alessandra da Silva Ricardo	Pedagogia	Pedagoga	CLT	24 h
Verônica de Jesus Ferreira - Nossa	Pedagogia	Orientador Social	CLT	40 h
Kariele dos Santos Gomes	Ensino Médio	Orientador Social	CLT	8h
Maria Aparecida Oliveira de Souza Pinafo	Técnico Administrativo	Coordenadora Administrativa	CLT	44 h
Maria Eduarda Ricardo dos Santos	Ensino Médio	Auxiliar Administrativo	CLT	40 h
Moni Len dos Santos Pinto	Fundamental Incompleto	Manipuladora de Alimentos	CLT	40 h
Odete Bertollo	Pedagogia	Coordenadora	Voluntária	30 h

5.6.8 Impacto Social Esperado:

O serviço oferecido tem a perspectiva de:

- ✓ Reduzir o índice de situação de vulnerabilidade social, assegurando serviços de convivência comunitária, com acesso às oportunidades de prevenção ao isolamento.
- ✓ Promover o protagonismo e a emancipação das crianças e adolescentes.
- ✓ Oportunizar emancipação socioeconômica, combatendo o trabalho infantil.
- ✓ Combater e inibir as possibilidades em ambientes que possam propiciar ao abuso e a exploração sexual das crianças e adolescentes.

5.6.9 Estrutura Física:

(X) Própria () Cedida () Alugada () Outros

5.6.10 Instalações Físicas (Informar o número de cômodos existentes na instituição e quais são as principais atividades realizadas em cada espaço):

Cômodo	Qtd.	Tipo de atividades desenvolvidas no espaço
Sala de Atendimento Psicossocial	01	Espaço onde a Assistente Social e Psicóloga faz atendimento individual
Sala de Atividades Socioeducativas	02	Sala onde são realizados o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
Sala de Música	01	Espaço onde realiza a oficina de Instrumentos musicais
Secretaria	01	Administração da Entidade
Banheiro Feminino	01	Usado pelas meninas e funcionárias
Banheiro Masculino	01	Usado pelos meninos e funcionários
Cozinha	01	Espaço para manipulação e preparo dos alimentos
Área de Serviço	01	Espaço para higienização e limpeza de utensílios
Refeitório	01	Espaço para as refeições e convivência
Sala de Artesanato	02	Espaço onde realiza oficina de bordado, crochê e pintura
Almoxarifado de Material Pedagógico	01	Espaço onde estão guardados os materiais utilizados nas atividades desenvolvidas
Almoxarifado de Alimentos não Perecíveis	01	Espaço onde estão guardados os alimentos
Almoxarifado de material de Limpeza	01	Espaço onde estão guardados os materiais de limpeza e higienização
Quadra Esportiva	01	Espaço utilizado para oficinas de Capoeira, Dança, Futebol e

Recreação		
Parquinho	01	Espaço para recreação
Auditório	01	Espaço para Palestras e Reuniões
Sala de Informática	01	Espaço para oficinas de informáticas e tecnologias
Sala do Balé	01	Espaço para oficinas do Balé e atividades diversas
Sala de Bateria	01	Espaço onde crianças e adolescentes aprendam a tocar bateria
Sala de Recreação	01	Espaço onde desenvolve atividades recreativas
Sala de Leitura	01	Espaço onde desenvolve a oficina do Saber
Sala de Diversos	01	Espaço onde é utilizado para diversas atividades extras

5.6.11 Equipamentos disponíveis:

Tipo de Equipamento	Qtd.	Tipo de Equipamento	Qtd.	Tipo de Equipamento	Qtd.
Cadeiras de Plástico	200	Caixa de som Amplificada	04	Ventiladores de mesa	06
Mesas de Plástico	200	Bateria	02	Máquina de costura doméstica	07
Notebook	14	Mesa de Som	02	Armário de Aço	23
Projektor	02	Cajon	02	Armário Arquivo	06
Tela para Projeção	01	Caixa de Som	04	Guitarra	02
Televisão	01	Violão	10	Prateleira em Aço	05
Ventiladores de parede	14	Freezer vertical	01	Contrabaixo	01
Computador de Mesa	01	Geladeira	02	Flauta	15

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

"Cooperação técnica e financeira para continuidade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes realizado pela Associação Lar São José, por meio da realização de despesas de custeio e investimento".

6.2. Objetivo geral

- Qualificar e dar continuidade a execução do SCFV a 120 crianças e adolescentes de 06 a 15 anos em situação de risco ou vulnerabilidade social;
- Complementar a estrutura de materiais visando à melhoria da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), através da aquisição dos materiais de bens permanentes: (Fogão, Freezer, Mesa, Teclado, Impressora, Scâner, Roçadeira, Escada e Microfone);
- Diversificar as atividades do Lar São José através do custeio das oficinas de ballet e informática.



6.3. Objetivos específicos

- Qualificar, diversificar, ampliar e dar continuidade a execução do SCFV através das oficinas de ballet e informática à 120 (cento e vinte) crianças e adolescentes de 06 a 15 anos em situação de risco ou vulnerabilidade social.
- Ampliar a capacidade de armazenamento de alimentos perecíveis que são ofertadas na instituição.
- Complementar a estrutura de materiais visando à melhoria da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), através da aquisição dos materiais e bens permanentes: (Fogão, Freezer, Mesa, Teclado, Impressora, Scâner, Roçadeira, Escada e Microfone);

6.4. Público beneficiário da proposta

Crianças e adolescentes de 6 a 15 anos em situação de vulnerabilidade social.

6.5. Justificativa

A Associação “Lar São José” é um projeto que completa a rede socioassistencial do município, através da execução de serviço tipificado.

Atualmente são 154 crianças e adolescentes inscritas no CADUNICO e matriculadas no Lar São José (SISC de março de 2024) 33 são consideradas de público prioritário segundo a Resolução CIT nº 01/2013 e a Resolução CNAS nº 01/2013 e 74 são beneficentes do Programa de Transferência de Renda (Bolsa familiar).

Os usuários atendidos pela entidade são públicos da assistência social, que demandam do poder público e da sociedade atendimentos qualificados e inserção na rede de serviços e de direitos, visando sua inclusão social e melhoria na sua qualidade de vida.

O SCFV possui um caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades dos usuários, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento das vulnerabilidades sociais, sendo uma forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais, coletivas e familiares.

As intervenções são pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social, possibilitando a ampliação do universo informacional, artístico e cultural e contribuindo para o desenvolvimento do protagonismo e da autonomia de crianças e adolescentes, a partir de seus interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária. Logo a Associação “Lar São José” atua na prevenção de situações de violações e na afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades das crianças e adolescentes, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento das vulnerabilidades sociais. Realiza intervenções planejadas que cria situações desafiadoras na construção da personalidade, desenvolvendo a autonomia e senso crítico. As oficinas e atividades são estratégias para potencializar as ações das crianças e adolescentes. Conforme preconiza o “Art. 227. do ECRID. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.” Porém, na realidade atual, vários fatores propiciam o aumento de vulnerabilidades aos quais as crianças e adolescentes estão expostos, diminuindo o acesso aos direitos previstos. O Lar São José através das **oficinas complementares (ballet e informática) busca** oportunizar as crianças e aos adolescentes atendidos, a serem protagonistas de suas histórias, desenvolvendo seus talentos e aptidões.

Importante destacar que as atividades esportivas, artísticas ou culturais, tais como “são estratégias para a concretização dos trabalhos e, não a finalidade do SCFV” atraindo mais usuários ao serviço ofertado. Não há a pretensão de se projetar esportistas ou artistas por meio do serviço, embora isso possa acontecer, o objetivo é a socialização e integração dos usuários, a fim de provocar o desenvolvimento de talentos, oportunizando as crianças e aos adolescentes atendidos serem protagonistas de suas histórias, buscando prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas.

Através do Termo de Colaboração nº 007/2024, o Lar São José oferta as atividades socioeducativas e oficinas complementares (futebol, capoeira e música) ao todo são 120 crianças e adolescentes de 06 a 15 anos.

Durante a semana as oficinas estão distribuídas da seguinte forma: violão, teclado, flauta, banda e coral. A oficina de Banda é composta por um conjunto de instrumentos (bateria, violão, contrabaixo, guitarra, cajon, saxofone, mesa de som, amplificador de som, caixa acústica, entre outros). Objetivando melhorar a qualidade do atendimento, sendo assim os equipamentos de instrumentos musicais subsidiarão a oficina de Música já existente, a **aquisição de instrumento de Teclado** fortalecerá as atividades na oficina de música oportunizando mais crianças e adolescentes desenvolverem seus dons e aptidões.

A aquisição dos Materiais Permanentes fortalecerá as atividades no SCFV do Lar São José.

Impressora: Imprimir documentos (Relatórios, frequências, entre outros), tirar cópias dos documentos para fazer a inserção dos usuários ao SCFV, na maioria das vezes os mesmos não possuem condições de arcar com as xerox dos documentos necessários para a inserção.

O scanner A digitalização de documentos transforma os arquivos físicos em versões digitais, trazendo mais economia, eficiência, praticidade, menos desperdício e mais responsabilidade ambiental. Este

processo facilita o acesso aos documentos, permitindo maior agilidade nas tarefas internas, o que reflete também no atendimento ao público.

Segundo o caderno de orientações do SCFV “pesquisas demonstram que crianças e adolescentes em condições de saneamento ou acesso precário à alimentação, por exemplo – têm o seu desenvolvimento integral comprometido, o que pode levar a um desempenho fraco em sala de aula, repetição de séries escolares, entre outros. A partir desse reconhecimento, é importante que as políticas públicas atuem de forma a mitigar estas circunstâncias, promovendo o desenvolvimento integral das crianças e adolescentes a partir de proteção social, acesso a direitos, oferta de oportunidades, conforme previsto no ECA”.

Dentro deste contexto, para consolidar as ações do SCFV, e intensificar as atividades propostas faz-se necessário a aquisição do **fogão e o freezer** contribuirão na oferta de alimentação saudável para todas as crianças e adolescentes atendidas no Lar São José. As crianças e adolescentes permanecem nesse ambiente por mais de 03(três) horas diárias, sendo ofertado café da manhã e almoço, lanche da tarde e jantar, e 70% desses alimentos são doações da comunidade local, sendo 30% de alimentos perecíveis. portanto, uma média de 260 (duzentas e sessenta) refeições. O Lar São José atualmente possui 02 (duas) geladeiras e 01 (um) freezer, utilizados para condicionar alimentos perecíveis.

Mesa será utilizada diretamente nas salas que são desenvolvidas o SCFV pelo Educador Social, para melhorar, diversificar as atividades do SCFV, virão para somar ao material já existente ao Lar São José.

Escada: Ferramenta necessária para uso do diário, para subir e descer alturas com segurança na execução da limpeza e manutenção.

Roçadeira: Será utilizada para limpeza, podas, cortes de pequenas de árvores, plantas.

Microfones: Será utilizado diretamente na oficina de coral pelas crianças e adolescentes conservando sua voz, quando estes estiverem desenvolvendo as técnicas vocais e aprendendo a usar o microfone corretamente, será usado também em reuniões, em palestra, entre outros possíveis eventos.

O Lar São José através das atividades desenvolvidas busca oportunizar as crianças e aos adolescentes atendidos, a serem protagonistas de suas histórias, ficando bem nítido a necessidade e a importância de impacto social que o Lar São José causa como agente transformador no Distrito de Jacupemba na vida das crianças e adolescente e seus familiares através da oferta do SCFV a crianças e adolescentes de 06 a 15 anos.

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Elineide Pereira Coelho	Serviço Social	Assistente Social	30h
Maria Aparecida Oliveira de Souza Pinafo	Técnico Administrativo	Coordenadora Administrativa	44h
Alessandra da Silva Ricardo	Pedagogia	Pedagoga	24h
Maria Eduarda Ricardo dos Santos	Ensino Médio	Auxiliar Administrativo	40h
Odete Bertollo	Pedagogia	Voluntaria	30h

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

Avaliação do grau de satisfação dos usuários será realizada através da caixa de sugestões, e preenchimento de formulário próprio

6.8. Sustentabilidade da proposta

Para continuidade das ações propostas buscaremos recursos diretamente com empresas parceiras, rifas, bazar, convênios e como poder público e de mais colaboradores.



A ASSOCIAÇÃO “LAR SÃO JOSÉ” – RAIOS DE LUZ

CNPJ: 04.608.192/0001-74

6.9 Período de execução do objeto

Início: Dezembro de 2024	Término: Novembro de 2025
---------------------------------	----------------------------------

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Continuidade da oferta do Serviço de Convivência para atendimento de 120 crianças e adolescentes atendidos pelo Lar São José		Valor (R\$):	
Indicador(es): <ul style="list-style-type: none">Nº de crianças atendidas pelo SCFV;Atividades, Ações e Atendimentos ofertados aos usuários pelo SCFV, aferidos por meio de relatórios e fotos.Grau de Satisfação dos usuários e familiares atendidos pelo SCFV, aferido por meio de pesquisa.			
Metodologia de execução: O serviço será prestado diariamente, por equipe multiprofissional que compõe o SCFV, composta por técnicos, educadores sociais, administrativo e apoio. <ul style="list-style-type: none">Acolhida dos usuários e família.Planejamento e organização das atividades e ações do SCFV;Oferta diária dos atendimentos, atividades e ações do SCFV pela equipe de referência.Direcionamento dos usuários para os atendimentos, ações e atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.Monitoramento e avaliação do serviço prestado pelas equipes do SCFV.Pesquisa de satisfação conforme metodologia descrita neste plano.A Coordenação Administrativa do SCFV juntamente com o responsável técnico pelo projeto da parceria a ser celebrada elaborará relatório (s) referente aos atendimentos, ações e atividades executadas com os usuários e suas respectivas famílias no SCFV, incluindo registro fotográfico, durante o período de monitoramento e na prestação de contas final.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Planejamento e organização da ofertado Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos		Dez/2024	Nov/2025
1.2. Ofertar contínua dos atendimentos, atividades e ações do SCFV		Dez/2024	Nov/2025
1.3. Pesquisa de grau de satisfação dos usuários		Dez/2024	Nov/2025

Meta 2: Contratar Oficineiro de ballet, para atuar por 09 meses		Valor (R\$) 21.393,00	
Indicador(es): <ul style="list-style-type: none">✓ Grupos ofertados✓ Relatório descritivo e fotográfico das atividades realizadas.✓ Comprovantes dos pagamentos.			
Metodologia de execução: <ul style="list-style-type: none">✓ Contratação do Oficineiro✓ Pagamento por transferência eletrônica;✓ Ofertar a oficina 02 vezes por semana✓ Oferta de 08 grupos 04 matutino, 04 vespertino. Cada grupo: 08 crianças/adolescentes✓ Realização de 01 hora/aula semanal por grupo Atendimento a 64 crianças/adolescentes			



ASSOCIAÇÃO “LAR SÃO JOSÉ” – RAIOS DE LUZ

CNPJ: 04.608.192/0001-74

Etapas/atividades	Valor(R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
2.1. Planejamento e organização da oferta do Serviço		Dez/2024	Nov/2025
2.2. Oferta contínua dos atendimentos, atividades e ações.		Dez/2024	Nov/2025
2.3. Pesquisa de Grau de satisfação dos usuários.		Dez/2024	Nov/2025
2.4. Elaboração de Relatório de Execução das Atividades.		Dez/2024	Nov/2025
2.5 Pagamento do Oficineiro	R\$ 21.393,00	Dez/2024	Nov/2025

Meta 3: Contratar empresa para Prestação de Serviços para execução da Oficina de Informática por 06 meses		Valor (R\$) 28.606,68	
Indicador(es): <ul style="list-style-type: none"> ✓ Grupos ofertados ✓ Relatório descritivo e fotográfico das atividades realizadas. ✓ Comprovantes do pagamento. 			
Metodologia de execução: <ul style="list-style-type: none"> ✓ Contratação da Empresa. ✓ Realização do Pagamento por transferência eletrônica; ✓ Ofertar a oficina 02 vezes por semana ✓ Oferta de 04 grupos 02 matutino, 02 vespertino. Cada grupo: 08 crianças/adolescentes ✓ Realização de 02 hora/aula semanal por grupo ✓ Atendimento a 32 crianças/adolescentes 			
Etapas/atividades	Valor(R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
3.1. Planejamento e organização da oferta do Serviço		Dez/2024	Nov/2025
3.2. Oferta contínua dos atendimentos, atividades e ações.		Dez/2024	Nov/2025
3.3. Pesquisa de Grau de satisfação dos usuários.		Dez/2024	Nov/2025
3.4. Elaboração de Relatório de Execução das Atividades.		Dez/2024	Nov/2025
3.5 Pagamento	R\$ 28.606,68	Dez/2024	Nov/2025

Meta 4 – Adquirir bens permanentes para a manutenção do SCFV do Lar São José: (Teclado, Freezer, mesa, impressora, scanner, roçadeira, fogão industrial, escada, microfone).		Valor(R\$): 50.876,16	
Indicador(es): <ul style="list-style-type: none"> ✓ Notas fiscais dos produtos adquiridos; 			
Metodologia de execução: <ul style="list-style-type: none"> ✓ Aquisição dos Bens Permanentes; ✓ Realização do Pagamento por transferência eletrônica; ✓ Atender 120 crianças e adolescentes mensalmente. 			
Etapas/atividades	Valor(R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
2.1. Planejamento e organização da oferta do Serviço		Dez/2024	Nov/2025

2.2. Oferta contínua dos atendimentos, atividades e ações.		Dez/2024	Nov/2025
2.3. Pesquisa de Grau de satisfação dos usuários.		Dez/2024	Nov/2025
2.4. Elaboração de Relatório de Execução das Atividades.		Dez/2024	Nov/2025
2.5. Planejamento e organização da oferta do Serviço		Dez/2024	Nov/2025
2.6 Aquisição dos bens permanentes	R\$ 50.876,16	Dez/2024	Nov/2025

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo			
	Serviços de terceiros – pessoa física	R\$ 21,393,00	-	R\$ 21,393,00
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica	R\$ 28.606,68	-	R\$ 28.606,68
	Equipe encarregada pela execução			
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes	R\$ 50.000,00	R\$ 876,16	R\$ 50.876,16
TOTAL		R\$ 99.999,68	R\$ 876,16	R\$ 100.875,84

8.1 Detalhamento das despesas

8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Prestação de Serviços para execução da Oficina de Balé	MÊS	09	R\$ 2.377,00	R\$ 21,393,00
Subtotal				R\$ 21,393,00

8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Contratação de empresa para Prestação de Serviços para execução da Oficina de Informática	MÊS	06	R\$ 4.767,78	R\$ 28.606,68
Subtotal				R\$ 28.606,68

8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
freezer horizontal 2 portas c/534l	Unid.	01	3.786,62	3.786,32
escada articulada com 20 degraus	Unid.	01	1.203,60	1.203,60
roçadeira de poda	Unid.	01	1.459,88	1.459,88
teclado	Unid.	10	1.593,93	15.939,30
scanner	Unid.	02	1.876,00	3.752,00
impressora multifuncional	Unid.	02	3.072,67	6.145,34
fogão industrial 6 bocas c/forno	Unid.	01	2.809,45	2.809,45
mesa para refeitório 8 lugares	Unid.	03	3.420,54	10.261,62
microfone sem fio	Unid.	03	1.839,55	5.518,65
Subtotal				R\$ 50.876,16

TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)	R\$ 100.875,84
--	-----------------------

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABRIL/2025	MAIO/2025
R\$ 99.999,68					
JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABRIL/2025	MAIO/2025
R\$ 876,16					
JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- a) A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- b) A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- c) Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- d) Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- e) Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Em de de 2024.

Assinatura do Representante Legal



ASSOCIAÇÃO “LAR SÃO JOSÉ” – RAIOS DE LUZ

CNPJ: 04.608.192/0001-74

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) Em de de .

Assinatura do Representante Legal/Carimbo

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA SILVA

CIDADÃO

assinado em 18/12/2024 11:06:21 -03:00

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

SECRETARIO DE ESTADO

SETADES - SETADES - GOVES

assinado em 18/12/2024 11:48:51 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 18/12/2024 11:48:52 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LUZIENE APARECIDA GUZZO (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - GGCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-3403W9>

Resumo do Termo de Fomento SETADES/160/2024

Processo nº.: 2024-GXT14

Registro SIGEFES: 240817

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Lar São José - Raio de Luz

Objeto: Cooperação técnica e financeira para continuidade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes realizado pela Associação Lar São José, por meio da realização de despesas de custeio e investimento.

Valor: R\$ 99.999,68 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e oito reais), proveniente das Emendas Parlamentares nº 0778 e 0780 LOA 2024 e R\$ 876,16 (oitocentos e setenta e seis reais e dezesseis centavos) de recursos próprios da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2025.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191.2239.

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 e 4.4.50.42

Fonte: 500

Gestor Titular: Carliza Pereira Pinto - N. F. 3371387

Gestor Suplente: Camila Nogueira Felsky N. F. 3553280

Vitória, 18 de dezembro de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1454637

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/160/2024

Processo nº.: 2024- GXT14

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e o Lar São José - Raio de Luz.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para continuidade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes realizado pela Associação Lar São José, por meio da realização de despesas de custeio e investimento.

Valor: R\$ 99.999,68 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e oito reais), proveniente das Emendas Parlamentares nº 0778 e 0780 LOA 2024 e R\$ 876,16 (oitocentos e setenta e seis reais e dezesseis centavos) de recursos próprios da OSC.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 18 de dezembro de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1454638

Resumo do Termo de Fomento SETADES/155/2024

Processo nº.: 2024-FV9FS

Registro SIGEFES: 240804

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação Alef Bet

Objeto: Cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ofertado pela Associação Alef Bet, para atendimento a crianças, adolescentes e pessoas idosas, por meio da realização de despesas de custeio.

Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais), proveniente da Emenda Parlamentar nº 1340 LOA 2024 e R\$ 38,06 (trinta e oito reais e seis centavos) de recursos próprios da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/05/2025.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191.2239.

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 500

Gestor Titular: Lutz Franchesco da Silva Rocha - N. F. 3287831

Gestor Suplente: Camila Nogueira Felsky N. F. 3553280

Vitória, 18 de dezembro de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1454752

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/155/2024

Processo nº.: 2024-FV9FS

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Associação Alef Bet

Objeto: Cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ofertado pela Associação Alef Bet, para atendimento a crianças, adolescentes e pessoas idosas, por meio da realização de despesas de custeio.

Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais), proveniente da Emenda Parlamentar nº 1340 LOA 2024 e R\$ 38,06 (trinta e oito reais e seis centavos) de recursos próprios da OSC.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 18 de dezembro de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1454758

Resumo do Termo de Fomento SETADES/131/2024

Processo nº.: 2024-NMJFG

Registro SIGEFES: 240801

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação de



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/12/2024 09:35:34 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LUZIENE APARECIDA GUZZO (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - GGCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-G7GN6L>